



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRESIDÊNCIA

PORTARIA N.º 715/2011-GP

Dispõe sobre a abertura de Sindicância para apuração de irregularidade.

O Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, inciso XLIV do Regimento Interno da Casam c/c art. 2º, inciso III, da Portaria 301/2010-GP, e tendo em vista a solicitação contida à fl. 148 do Processo Administrativo nº 397/2010 (Protocolo 22827/2010-SADP),

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de Sindicância para apuração da inobservância do limite de 25% (vinte e cinco por cento) previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, no que se refere aos gastos decorrentes à execução do Contrato nº 4/2011 - TRE/RN.

Art. 2º Será de 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Sindicância referida no art. 1º desta Portaria e ficará sob a responsabilidade da Comissão Permanente de Sindicância deste Tribunal, instituída por meio da Portaria nº 562/2010-GP e alterada mediante as Portarias nº 118/2011-GP e 685/2011-GP

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 18 de outubro de 2011.

Desembargador Salaiva Sobrinho
Presidente